Não se fazendo por ora necessaria a admissão ao Serviço da Armada Nacional e Imperial de Officiaes de Patente superior á de 1º Tenente Ha S. Mag.de O Imperador por bem que se sobrestenha no engajamento de taes Officiaes até ulterior deliberação, devendo o dos outros ter lugar sómente a respeito de Individuos que possão desempenhar cabalmente as obrigações inherentes ao Posto em que forem admittidos, e que não sejão tirados da Classe de Officiaes reformados; pois que esta qualidade denota sempre a incapacidade physica ou moral d'aquelles que pertencem a semelhante classe, tornando-se por tanto pouco vantajosa e ainda prejudicial a sua aquisição ao sobredito Serviço: O que participo a V.Sa para sua intelligencia e execução.

D.s G.de a V. S.a Palacio do Rio de Janeiro em 14 de Julho de 1826.

Visconde de Cayrú.

Snr Barão de Itabayana.

Recebido a 25 de Outubro 1826.